



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE APARELHO DVR (DIGITAL VIDEO RECORDER) À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS “UPA RUY SILVA”**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
01	LOCAÇÃO DE DVR DE 32 CANAIS com substituição imediata em casos de avaria (até 36 horas após comunicado à contratada). <u>Especificações:</u> Resolução de gravação em CVBS, HD, FULL HD; Tecnologia de compressão de vídeo; Armazenamento: Equipado com slots para discos rígidos internos, frequentemente suportando múltiplos discos para grandes capacidades de armazenamento; Conectividade HDMI e VGA para saída de vídeo, portas USB para backup, e portas Ethernet para acesso remoto e integração em redes; Deteção de Movimento: Recurso de análise inteligente, como detecção de movimento, que pode enviar alertas e iniciar gravações automáticas; Compatibilidade: Funciona com câmeras analógicas e, em alguns casos, com câmeras IP, oferecendo flexibilidade na configuração do sistema; Segurança: Opções de segurança avançadas, incluindo criptografia de dados e autenticação multiusuário, para proteger contra acesso não autorizado. Sugestão de marca: Intelbras com HD de 6TB

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

3.1. Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva” se trata de um estabelecimento de saúde com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana;

3.2. Considerando que não se pode pressupor falha no atendimento desta Unidade que é referência para aproximadamente 129.000 habitantes – considerando o pactuado em CIR (Comissão Intergestores Regional), onde a UPA Assis seria responsável pelo atendimento dos municípios de Cruzália, Pedrinhas Paulista, Florínea, Tarumã e Platina, além de Assis –;

3.3. Considerando que o circuito de câmeras interno da Unidade é um item de segurança de suma importância e é inegociável não tê-lo;

3.4. Considerando que a FEMA celebrou o contrato administrativo 097/2024 com a empresa GEATEL TELEINFORMÁTICA SEGURANÇA ELETRÔNICA E ENERGIA SOLAR EPP para manutenção preventiva e corretiva dos portões, circuito de câmeras, PABX e linhas telefônicas da UPA;

3.5. Considerando que na primeira quinzena de junho de 2024 ocorreu falta de energia na Unidade de Pronto Atendimento e um dos sistemas de CFTV queimou, estando a Coordenação da FEMA ciente (Memorando 3.534/24);

3.6. Considerando que foi orçado o serviço de locação de DVR para substituição do equipamento prejudicado,

3.7. SOLICITO a contratação da locação de DVR a fim de restituir o recurso à Unidade, em caráter de urgência, pois sem isso, ficamos em situação de vulnerabilidade em caso de eventuais ocorrências.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação, conforme o Art. 106 da Lei 14.133/21, respeitadas as diretrizes de maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual e a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus "José Santilli Sobrinho"

5.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente, assegurando que os serviços prestados atendam às exigências contratuais conforme estipula o Art. 140 da Lei 14.133/21.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato e da execução dos serviços será realizada pela UPA – Unidade de Pronto Atendimento Ruy Silva, com João Perandr  como respons vel. A fiscaliza  o observar  o cumprimento de todas as cl usulas contratuais, a qualidade do trabalho realizado e a conformidade com os termos referenciados na Lei 14.133/21.

7. REQUISITOS DE HABILITA  O

7.1. O fornecedor ser  selecionado por meio da realiza  o de procedimento de licita  o, na modalidade Preg o, sob a forma eletr nica, com ado  o do crit rio de julgamento de menor pre o.

7.2. Para fins de habilita  o, dever  a licitante comprovar os requisitos:

7.3. Habilita  o Jur dica:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a  es, acompanhado de documentos de elei  o de seus administradores;

7.3.2.1. O objeto social do licitante dever  ser compat vel como servi o a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompat vel com o servi o a ser licitado, este ser  considerado inabilitado para a execu  o dos servi os;

7.3.3. Inscri  o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;

7.3.4. Decreto de autoriza  o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza  o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

7.3.5. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas:



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

7.5.1.1. as licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.

7.5.2. Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

7.5.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

7.5.4. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado de mínimo 30% do valor estimado da contratação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

7.6.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados/produto fornecido, o nome e cargo do declarante.

7.6.1.2. A FEMA se resguarda no direito de diligenciar junto à emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.6.1.3. não será aceito atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7.6.1.4. o(s) atestado(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor.



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

7.6.1.5. será admitida a somatória dos atestados para comprovação do valor mínimo exigido.

7.6.2. É vedada a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer seja a forma de constituição.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A escolha da solução considerou critérios de sustentabilidade ambiental, observando o Art. 62 da Lei 14.133/21, que promove a aquisição de bens e serviços sustentáveis, e o Art. 144, Parágrafo 1, que estabelece que na contratação de obras, fornecimentos e serviços, incluindo de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade e critérios de sustentabilidade ambiental.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada será responsável por seguir as diretrizes estabelecidas no edital de licitação e no contrato, conforme Art. 144, Parágrafo 1 da Lei 14.133/21, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, incluindo as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme estipula o Art. 97, § 1º da mesma lei.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

9.2.1. Ser a única responsável pelos serviços desenvolvidos na FEMA.

9.2.2. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

9.2.3. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros na execução do objeto deste contrato.

9.3. Cabe ainda à contratada responder por:

9.3.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus "José Santilli Sobrinho"

9.3.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.3.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.3.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.3.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Administração deverá adaptar o ambiente para receber os serviços de manutenção e capacitar servidores para a gestão e fiscalização do contrato, conforme orientação do Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/21.

10.2. Pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da execução dos serviços;

10.4. Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

11. DO PREÇO

11.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, conforme estabelecido pelo Art. 23, § 1º, I da Lei 14.133/21.



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal e Anual
01	Locação de DVR de 32 canais com manutenção preventiva, corretiva e substituição imediata em casos de avaria (até 36 horas após comunicado à contratada);	V. Mensal Estimado: R\$ 794,57 V. Anual Estimado: R\$ 9.534,84

11.1. Justificativa do preço:

11.1.1. A definição do preço foi embasada nos parâmetros de custo identificados durante o levantamento de mercado e está alinhada com os critérios estabelecidos pela Lei 14.133/21, considerando a economicidade e o melhor interesse público.

11.2. Justificativa para Cotação Direta com Fornecedor para Locação de DVR com Manutenção Preventiva e Corretiva

11.2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de cotação direta com fornecedor especializado para a contratação, por meio de pregão, de serviços de locação de DVR (Digital Video Recorder) com manutenção preventiva e corretiva.

11.2.2. Necessidade do Serviço

11.2.1. A locação de DVR com manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir a segurança e o monitoramento eficaz das instalações. A continuidade operacional e a confiabilidade dos sistemas de videomonitoramento são fundamentais para a proteção do patrimônio e a segurança de funcionários, visitantes e bens materiais.

11.2.3. Benefícios da Locação com Manutenção

11.2.3.1. Redução de Custos: A locação elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados em equipamentos, além de incluir a manutenção no contrato, evitando despesas imprevistas com reparos.

11.2.3.2. Atualização Tecnológica: A locação permite a atualização periódica dos equipamentos, garantindo o uso de tecnologias modernas e eficientes.



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

11.2.3.3. Manutenção Preventiva e Corretiva: A manutenção preventiva reduz a ocorrência de falhas, enquanto a corretiva assegura reparos rápidos e eficazes, minimizando o tempo de inatividade dos sistemas de vigilância.

11.2.3.4. Foco no Core Business: Ao terceirizar a gestão dos equipamentos, a instituição pode concentrar seus esforços em suas atividades principais, sem preocupações com a manutenção dos DVRs.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Para pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços de locação, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços, que se dará no dia imediatamente posterior ao da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela FEMA, e as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias corridos da anteriormente realizada.

12.2. O fiscal deste contrato, mencionado no Item 06 deste Termo de Referência, em conformidade com as condições do EDITAL e cláusulas contratuais, será responsável pelo encaminhamento desta nota ao Setor de Compras da FEMA.

12.3. O pagamento será feito por meio do sistema bancário.

12.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal no Setor de Compras, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados.

12.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

12.6. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da definida nesta cláusula.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.8. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto do Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus "José Santilli Sobrinho"

12.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

12.10. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

12.11. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vigência do contrato será determinada com base na natureza do objeto e observará os princípios da economicidade e da eficiência, podendo ser de até 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação conforme Lei 14.133/21, Arts. 107 a 110.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. São previstas sanções administrativas para o inadimplemento contratual, incluindo multas e indenizações, conforme detalhado nos Arts. 97 a 99 da Lei 14.133/21.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As condições para rescisão contratual estarão em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/21, assegurando a proteção dos interesses da Administração Pública e a observância dos princípios legais.

Assis, 26 de julho de 2024.

Eduardo Aparecido de Souza – Chefe de Seção

Juliana De Nigris – Chefe de Seção

Hilário Vetore Neto – Diretor Executivo